

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001042/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/10/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055887/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.200860/2023-61  
DATA DO PROTOCOLO: 03/10/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13623.200162/2023-65  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/09/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**  
SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES, CNPJ n. 08.143.331/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FELIPE FREIRE DE OLIVEIRA e por seu Procurador, Sr(a). THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE;

E

SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO JABOATAO DOS GUARARAPES, CNPJ n. 40.813.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO LUIZ FERREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA**, com abrangência territorial em **Jaboatão dos Guararapes/PE**.

**Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Duração e Horário**

### CLÁUSULA TERCEIRA - FUNCIONAMENTO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ficará assegurada às EMPRESAS do COMÉRCIO estabelecidas no SHOPPING CENTER GUARARAPES, localizado na Av. Barreto de Menezes, 800, Piedade, no município do Jaboatão dos Guararapes a faculdade de abrirem seus estabelecimentos comerciais com a utilização dos seus empregados e praticarem vendas, no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCÍARIO)**, tudo nos termos deste instrumento coletivo que regulamentará o funcionamento neste dia.

## Outras disposições sobre jornada

### CLÁUSULA QUARTA - FOLGA COMPENSATÓRIA

A EMPRESA que funcionar no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCIÁRIO)**, concederá aos seus empregados, 01 (uma) FOLGA COMPENSATÓRIA pelo dia efetivamente trabalhado, GARANTIDA A FOLGA SEMANAL REMUNERADA prevista na legislação pertinente, folga compensatória esta a ser concedida até 30(trinta) dias após o dia do comerciário.

### CLÁUSULA QUINTA - AJUDA DE CUSTO

Fica assegurado aos empregados que prestarem serviços no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCIÁRIO)**, a percepção da ajuda de custo de no **VALOR MÍNIMO R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)** para o ressarcimento das despesas, não integrando o salário contratual para quaisquer fins de direito, GARANTIDO O VALE TRANSPORTE.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

As condições e vantagens asseguradas neste instrumento são as condições mínimas que garantirão funcionamento regular das empresas no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCIÁRIO)**, devendo ser respeitado pelas mesmas, melhores condições já existentes, espontaneamente asseguradas.

### CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos empregados das EMPRESAS do COMÉRCIO estabelecidas no SHOPPING CENTER GUARARAPES na hipótese de virem a funcionar no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCIÁRIO)**, será de até 08 (oito) horas diárias, garantindo nesta hipótese um intervalo de até 02 (duas) horas para repouso e alimentação e/ou de 06 (seis) horas ininterruptas, diárias, garantindo os 15 (quinze) minutos de repouso previstos em lei, entre a quarta e a quinta hora, observadas as disposições do art. 70, XIII e XIV, da Constituição Federal, não podendo ultrapassar 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

As EMPRESAS do COMÉRCIO estabelecidas no SHOPPING CENTER GUARARAPES que pretenderem funcionar no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCIÁRIO)**, nos

termos do art. 611 e seguintes da CLT e CCT da categoria período 2023/2024 deverão se manifestar por escrito em correspondência dirigida ao Sindicato Profissional ou Sindicato Patronal e preencher os seguintes pré-requisitos:

1. Comprovação de pagamento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL E PROFISSIONAL (CLÁUSULAS 67ª E 70ª)**, em favor das entidades representantes das categorias Econômica e Profissional, conforme estipulada na CCT 2023/2024.
2. Comprovação de pagamento do **ENCARGO OPERACIONAL SINDICAL (CLAUSULA 69ª)**, em favor do SINDICATO PROFISSIONAL, conforme estipulada na CCT 2023/2024.
3. Cumpridas as etapas acima relacionadas, o Sindicato profissional expedirá a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, que ficará em poder da empresa beneficiada para hipótese de fiscalização e informará ao Sindicato Patronal a lista das empresas que solicitaram abertura.
4. Apenas as empresas quites com suas obrigações sindicais que comprovarem o recolhimento das obrigações acima listadas serão autorizadas a funcionar, sob pena de **MULTA POR DESCUMPRIMENTO**.

#### **Relações Sindicais**

##### **Acesso a Informações da Empresa**

#### **CLÁUSULA OITAVA - ESCALAS DE TRABALHO**

As empresas do COMÉRCIO estabelecidas no SHOPPING CENTER GUARARAPES que irão funcionar no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCÍARIO)**, deverão **APRESENTAR** obrigatoriamente ao Sindicato profissional, no ato da solicitação da Autorização de Funcionamento a **ESCALA** de seus empregados que irão trabalhar neste dia.

#### **Disposições Gerais**

##### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

As **EMPRESAS** do COMÉRCIO estabelecidas no Shopping Center Guararapes que funcionarem no **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 (DIA DO COMERCÍARIO)**, sem cumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, principalmente as empresas que não estiverem quites com o recolhimento do Encargo Operacional Sindical, serão penalizadas com o pagamento da multa equivalente a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por cada empregado que

laborar irregularmente neste dia, sendo a mesma revertida em favor do empregado prejudicado, do Sindicato Profissional e do Sindicato Patronal em percentuais iguais para cada parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A(s) multa(s) por funcionamento irregular NÃO CUMULARÃO, porém com a mesma penalidade prevista na Cláusula 74ª, respeitado o §2º, da CCT do segmento do COMÉRCIO devidamente registrada e arquivada na SRT/PE, que regulamenta as Relações de Trabalho no âmbito do município do Jaboatão dos Guararapes período 2024/2025.

}

FELIPE FREIRE DE OLIVEIRA

Presidente

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES

THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE

Procurador

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES

JOAO LUIZ FERREIRA

Presidente

SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO JABOATAO DOS GUARARAPES

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA AGE PROFISSIONAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.